

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 584. DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza o Executivo a receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do FNDU, mediante convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento.

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo -Perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único Sôbre Lubrificantes Líquidos e Gasosos - (FNDU/ESTADO) Quota Parte Estado, no valor de Cr\$. 1.000.000,00 -(Hum milhão de cruzeiros).
- II Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à pavimentação da Avenida Rio Grande do Sul início, neste Município.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 30 de Outubro de 1979

Jose Nelio de Carvalho Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneá - ria de Ubatuba, em 30 de Outubro de 1979.

Fizacisca Ferreira Soares Chefe da Seção

BA 68 - 5000 - MOML - 8/7 YMTC #